

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem de JOSE ERIVALDO DA SILVA (CPF 673.818.809-97), possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 13 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião em que será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, no caso de não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, **assim considerado o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.**

OBS.: caso o(s) dias(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

Local: Rua Minas Gerais, 297, 1º Andar – Ed. Palácio do Comércio - Londrina-Pr.

Leilão Eletrônico: O Edital de Leilão e o bem estarão disponíveis para lances pelo sítio www.nakakoqueleiloes.com.br, no mínimo 10 dias antes da data designada para primeira praça.

DADOS DO PROCESSO:
Autos nº: 0001776-50.2015.8.16.0014 – Ação Reivindicatória de Propriedade C/C Perdas e Danos com pedido de Tutela Antecipada
Autos Execuinte (CPF/CNPJ) MARIA DE ARAUJO GASPAR (CPF 023.269.759-01) (fl. 01)
Endereço Execuinte(a) Av. Brasília, 552 – Rododentro – CEP 86.070-020 - Londrina - PR (mov. 134.1, fl. 282)
Adv. Exequente Leandro Rogério Bertesse Olinto (OAB/PR 49.403) (mov. 1.2, fl. 16)
Executado(a) (CPF/CNPJ) JOSE ERIVALDO DA SILVA (CPF 673.818.809-97) (fl. 01)
Endereço Executado(a) Rua Manoel Duarte Bilhão nº 153, Bairro Colinas – Londrina/PR, CEP 86.056-720 (mov. 103.1, fls. 236/237)
Adv. Executado Francisco Lopes (OAB/PR 8.901) (mov. 30.2 fls. 94)
Endereço da Guarda Rua Manoel Duarte Bilhão, nº 153, Bairro Colinas, Londrina/PR, CEP 86056-720. (mov. 111.1, fl. 248)
Qualificação do(s) Bem (ns) ----- R\$ 81.000,00
Data nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 06 (seis), com 250,01 m2, situado no Parque Universitário II, desta cidade, com as seguintes divisas: Pela frente confrontando com a rua "F", numa largura de 10,49 metros, de um lado, confrontando com a data 24, numa extensão de 25,00 metros, de outro lado confrontando com o bem nº 25, numa extensão de 25,00 metros, e aos fundos confrontando com partes das datas nºs. 15 e 16, numa largura de 9,51 metros.
Beneficiárias: I) Uma construção de uma residência de alvenaria, com forro de madeira e cobertura de telhas Eternit, dispo de uma sala, três dormitórios, cozinha e dois banheiros, tudo em piso cerâmico, péssimo estado de conservação, faltando acabamentos pintura, parte do forro. Construção simples e de baixo padrão construtivo. Aproximadamente 60,00m2 com área coberta. II) Uma edícula de alvenaria, sem reboco, medindo aproximadamente 29,00 m², com cobertura de telhas e barro, sem forro, dispo de uma sala, um dormitório e um banheiro, tudo com piso de cimento. Imóvel em péssimo estado de conservação, precisando de reformas. Matrícula nº 23.915 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Londrina. Venda "Ad Corpus".
AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 81.000,00 - 20/06/2017

VALOR DO DÉBITO: R\$ 29.317,78, estimativa em 09/03/2017, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS MATRICULA:

R.529.915 – PARTILHA – Escritura Pública de Inventário e Adjudicação de Bens de 11/04/2014. Adquirente: Maria de Araujo Gaspar.
R.629.915 – IMISSÃO DE POSSE. Extrairão dos autos nº 0001776-50.2015.8.16.0014 da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Autora: Maria De Araujo Gaspar. Réu: Jose Erivaldo Da Silva. Observação: Foi realizado o registro de co-propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na fração de 50% para Maria Araujo Gaspar e 50% para José Erivaldo da Silva, determinada em audiência em 09.10.2015.

ÔNUS/MENÇÃO: Não consta.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de José Erivaldo da Silva – Rua Manoel Duarte Bilhão, no 153, Bairro Colinas, Londrina/PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação e saldo parcelado em no máximo 30 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, §7º).

GARANTIA: hipoteca do próprio bem (para móveis: caução real ou fidejussória; para imóveis: deverá ser a hipoteca do próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ-PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakoqueleiloes.com.br) a partir de 30(trinta) dias antes do leilão.

LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogoe – honorários no caso de: 1 – arrematação em 5% sobre valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; Adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

OBSERVAÇÕES: 1 - Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. 2 - No caso do bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, será vendido em segunda hasta pública pela melhor oferta, ressalvando os casos do preço vi, assim entendido o que foi inferior a 93,3% do valor da avaliação, considerando-se a necessidade de reserva da quota-parte dos co-proprietários equivalente a 5/6 avos do imóvel e que, sobre a parte de propriedade do executado, não inferior a 60% da sua avaliação. Dada a natureza indisponível do bem a ser levado em hasta pública, incide as disposições do artigo 843 do CPC 2015, in verbis, "Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação em segunda hasta, observada, como orço mínimo o que contido no § 2º do artigo do CPC 843 do CPC 2015 (preço em segunda hasta tem de ser em valor suficiente para indenizar a cota porta dos coproprietários não inseridos no pólo passivo). Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; 4 – As IMAGENS NO SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º). 6 – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art. 895) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados em R\$ 7.500,01 e R\$ 20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$ 50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$ 50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações. 7 – A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). 8 – As GARANTIAS (CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MOVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMOVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem. 9 - O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou no máximo, até o dia útil seguinte. 10 - Os arrematantes adquirentes ou adjudicatários dos bens recebidos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1493, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles da natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. 11 – É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITI e outros que incidam sobre a venda; 12 – Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra, as condições do último lançador; 13 – Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. 14 – Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; 15 – Ficam intimada(s) as(os) executado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação com embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova intimação e de que poderá ser executado o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. 16 – Caso os Exequentes, Executados, Sócios/ Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou identificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 25 de Outubro de 2017. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MARCOS CAIRES LUZ
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO LE0014CV0085448

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem de GRÁFICA LEAL LTDA (CNPJ. 78.594.967/0001-36) e AUXILIUM FACTORING FOM. MERCL. LTDA (CNPJ. 02.756.688/0001-60), possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 13 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião em que será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, no caso de não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, **assim considerado o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.**

OBS.: caso o(s) dias(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

Local: Rua Minas Gerais, 297, 1º Andar – Ed. Palácio do Comércio - Londrina-Pr.

Leilão Eletrônico: O Edital de Leilão e o bem estarão disponíveis para lances pelo sítio www.nakakoqueleiloes.com.br, no mínimo 10 dias antes da data designada para primeira praça.

DADOS DO PROCESSO:
Autos nº: 0014903-75.2003.8.16.0014 – (583/2003) Cumprimento de sentença
Autos Execuinte (CPF/CNPJ) 8ª Vara Cível de Londrina
Adv. Exequente EIRIS SHIZUO YASAWA (CPF. 280.517.859-01) (fl. 02); Emerson Carlos dos Santos (OAB/PR 32.078); Douglas Moreira Nunes (OAB/PR 31.190) (mov.1.93, fl. 384) e (mov.1.2, fl.19)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)GRÁFICA LEAL LTDA (CNPJ. 78.594.967/0001-36) (fl. 03)
Endereço Executado(a) (01) Rua Pinguim nº 55 Bairro Parque das Industrias Leves, CEP 86.030-380 Londrina/PR (mov. 1.150, fl. 397);
Adv. Executado (a) (01) Adriano Marroni (OAB/PR 23.657); Renné Fuganti Martins (OAB/PR 47.939) (mov.1.14, 1.33, fls. 68/133);
Executado (a) (CPF/CNPJ) (02)AUXILIUM FACTORING FOM. MERCL. LTDA (CNPJ. 02.756.688/0001-60)
Endereço Executado(a) (02) Rua Unipês, 207, Oriente, Cep: 86.027-170, Londrina/PR. (mov.1.8, fl. 45).
Adv. Executado (a) (02) Ailton Domingues de Souza (OAB/PR 83.89)
Depositário Fiel Arlei Marroni (representante legal executada)(mov.1.150, fl. 397);
Endereço da Guarda Rua: Pinguim nº 55 Bairro Parque das Industrias Leves, Londrina/PR (fl. 397);
Penhora realizada – data/fls 10/08/2011 – (mov. 1.150, fl. 397);
Débito Primitivo – data/fls R\$ 113.688,17 – 03/11/2016 (mov. 274.1, fls. 622/623)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 123.559,17 – 25/08/2017
Qualificação do(s) Bem (ns) ----- R\$ 1.700.000,00
Datas de terras 09 e 10 (nove e dez), da quadra 09, medindo a área total de 1.974,04 m2, situada no Parque das Industrias Leves, desta cidade e Comarca de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente confronta com a BR 369, com 20,00 metros, do lado esquerdo com a sua data 08 e 11, com 76,52 metros do lado direito com a Rua "10" medindo 64,52 metros, e, finalmente, aos fundos com a Rua Condor, medindo 20,00 metros". Registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício, matrícula nº 4.888, desta Comarca. Venda "Ad Corpus".
AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.700.000,00 - 20/04/2017

VALOR DO DÉBITO: R\$ 113.689,17 – datado de 03/11/2016, débito atualizado até 25.08.2017 de R\$ 123.559,17 – 25/08/2017, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO:

R. 34.898 – Prenh 7101 – Consoante de Cálculo de Crédito Industrial nº 287.394-P - Primeira e Especial Hipoteca, em único Grau, sem Concorrência de Terceiros, em favor do Credor Hipotecário – Banco Bradesco S/A - Londrina/Pr.

cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações.

6 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 - As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 - O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou no máximo, até o dia útil seguinte.

9 - Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto à alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 - É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 - Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 - Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública Integram o Edital de Leilão.

13 - Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 - Ficam intimada(s) as(os) executada(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 - Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou identificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

ODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem de MARIA ELIZA TORINO (CPF 364.168.439-00), possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 13 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião em que será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de Novembro de 2017 às 09h30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, no caso de não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, assim considerado o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação..

OBS.: caso o(s) dias(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

Local: Rua Minas Gerais, 297, 1º Andar – Ed. Palácio do Comércio - Londrina-Pr.

Leilão Eletrônico: O Edital de Leilão e o bem estarão disponíveis para lances pelo site www.nakaqueleiloes.com.br, no mínimo 10 dias antes da data designada para primeira praça.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0038590-42.2007.8.16.0014 (452/2007) – Cumprimento de Sentença
Autos	9ª Vara Cível de Londrina
Execuente (CPF/CNPJ)	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANA CAROLINA (CNPJ 81.877.268/0001-08) (fl. 01)
Adv. Exequente	Marcos Vinícius Rosin (OAB/PR 16.924) (mov. 1.78fls. 351)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)	DIOGO MIGUEL PERES (CPF 360.879.559-68) (mov. 1.1 fl.03)
Endereço Executado(a) (01)	Rua Carlos Inácio Alves, 898 – Jardim Pérola – Londrina/Pr - CEP 86038-390
Adv. Executado:	Suzane de França Ribeiro (OAB/PR 47.006) (mov. 1.26. fls. 139)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (02)	MARIA ELIZA TORINO (CPF 364.168.439-00) (mov. 1.1 fl.03)
Endereço Executado(a) (02)	Rua Gastão Madeira, 37 – B. Dom Pedro - CEP 86.039-680 – Londrina/Pr.
Adv. Executado	Eduardo de França Ribeiro (OAB/PR 51.471) e Suzane de França Ribeiro (OAB/PR 47.006) (mov. 1.40. fls. 197)
(mov. 1.51 fls. 239)	
Depositário Fiel	Diogo Miguel Peres (CPF 360.879.559-68) (mov. 1.47fls. 222)
Endereço da Guarda	Rua Alexander Graham Bell nº565, Ap. 12, Bloco B-5- Londrina/PR (mov. 1.47 fls. 222)
Penhora realizada – data/fls	26/04/2011 (mov. 1.47fls. 222)
Débito Primitivo - data/fls	RS 87.216,81 - 17/08/2016 (mov. 13.1fls. 413)
Débito Atualizado - data/fls	RS 98.345,67 – 14/09/2017
Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 116.788,95
Apartamento nº 12	do Conjunto Residencial Ana Carolina, localizado a Rua Alexander Graham Bell nº 565, desta cidade, com a área total construída de 59,3925 m2, sendo 53,9500 m2 de área privativa e 5,4425 m2 de área de uso comum, correspondendo ao 62,5000 m2 de fração ideal do terreno, confrontando-se: a Norte com a área de iluminação, hall e escadaria; a Sul com a área comum não edificada junto a divisa com a chácara 06; a Leste com o apartamento 11; e a Oeste com área comum não edificada junto a divisa com chácara 24. Matrícula nº 38.035 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR.
OBS: Apartamento desocupado	e fechado a mais de 15 anos por informações do condomínio, encontra-se em péssimo estado de conservação, sem condições de uso, necessitando de pintura e reforma em geral. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva - data/fls	RS 115.000,00 - 18/10/2016 (mov. 32.2fls. 438)
Avaliação Atualizada - data/fls	R\$ 116.788,95 - 14/09/2017

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 115.000,00 em 18/10/2016, atualizada em 14/09/2017 por R\$ 116.788,95.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 107.116,28 atualizada até 02.10.2017, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO: Consta débito na Prefeitura de Londrina no montante de R\$ 136,79 - atualizado até 30.06.2017; Consta Hipoteca junto a Caixa Econômica Federal/EMGEA.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de Diogo Miguel Peres - Rua Alexander Graham Bell, nº 565, Apto. 12, Londrina-Pr.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 30 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: Hipoteca do próprio bem (para móveis: caução real ou fidejussória; para imóveis: deverá ser a hipoteca do próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sites do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakaqueleiloes.com.br) a partir de 30 (trinta) dias antes do leilão.

LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakoue – honorários no caso de: I- Arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; II- Adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

OBSERVAÇÕES: 1 - Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. 2 - No caso do bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, será vendido em segunda hasta pública pela melhor oferta, ressalvando os casos de preço vil, assim entendido o que for inferior a 93,3 % do valor da avaliação, considerando-se a necessidade de reserva da quota-parte dos co-proprietários equivalente a 5/6 avos do imóvel e que, sobre a parte de propriedade do executado, não inferior a 60% da sua avaliação. Dada a natureza indisponível do bem a ser leilado em hasta pública, incide as disposições do artigo 843 do CPC 2015, in verbis, (Art.843. Tratando-se de penhora de bem indivisível ou equivalente à quota-parte do co-proprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.Em caso de arrematação em segunda hasta, observe-se, como preço mínimo o que contigto no § 2º do artigo 843 do CPC 2015(preço em segunda hasta tem de ser em valor suficiente para indenizar a cota parte dos co-proprietários não inseridos no pólo passivo). 3 - Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, dissidências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus". 4 - As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; 5 - Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do co-proprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao co-proprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843 § 2º). 6 - As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art.885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações. 7 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). 8 - As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem. 9 - O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte. 10 - Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto à alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. 11 - É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; 12 - Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 13 - Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública Integram o Edital de Leilão. 14 - Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. Identificador: PJXAM NNRNB CJMHU JUTBU PROJUDI - Process: 0021305-41.2004.8.16.0014 - Ref. mov. 252.1 Assinado digitalmente por Marcos Caires. Luz:17310693833 29/06/2017: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital - perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; 15 - Ficam intimada(s) as(os) executada(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. 16 - Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou identificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 25 de outubro de 2017. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MARCOS CAIRES LUZ
Juiz de Direito Substituto